

**DECRETO Nº 003/2017**

Guadalupe-PI, 26 de Janeiro de 2017.

Anula contrato nº 286-A/2016 e da outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 27, I, da Lei Orgânica do Município de Guadalupe-PI, e,

**CONSIDERANDO** que o Município é autor da ação nº 2003.40.00.003693-0, ajuizada contra a União, visando a condenação desta ao pagamento, em favor da municipalidade, de valores não repassados ao FUNDEF, nos anos de 1998 a 2006, ação esta ajuizada com base em contrato firmado com o escritório Advogue Advogados Associados;

**CONSIDERANDO** que, foi verificado que a dita ação já foi julgada procedente, com a confirmação da sentença pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

**CONSIDERANDO** que foi verificada a contratação de outro escritório com a mesma finalidade, através do Contrato nº 286-A/2016, do qual decorreu o ajuizamento de outra medida judicial de nº 0003195-85.2016.4.01.4003;

**CONSIDERANDO** que na ação ajuizada mais recentemente a União sequer fora citada ou intimada;

**CONSIDERANDO** que a coexistência de duas ações com o mesmo objeto pode levar à extinção de uma destas, com conseqüente prejuízo ao erário municipal com pagamento de verbas sucumbenciais;

**CONSIDERANDO** que a segunda ação (0003195-85.2016.4.01.4003), caso extinta de imediato, não importará em ônus sucumbencial para o Município;

**CONSIDERANDO** que é dever do Gestor Público proceder à anulação dos procedimentos tendentes à contratação de particular para prestação de serviço ao poder público quando verificada ilegalidade, nos termos do art. 38, IX da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, que tal anulação do procedimento administrativo não gera ônus ao Município, nos termos do art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A NULIDADE do contrato nº 286-A/2016, fundado nas razões e normas legais acima, firmado entre o Município de Guadalupe-PI e o Advogado Manoel Joaquim de Carvalho (CPF nº 011.662.393-49 / OAB/PI n. 2058), com a consequente e imediata REVOGAÇÃO do instrumento procuratório outorgado ao citado advogado, nos autos do processo nº 0003195-85.2016.4.01.4003, perante a Vara Única da Justiça Federal em Floriano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezessete.



**Maria Jozenilde Fernandes Lima**  
Prefeita Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o Presente Decreto em vinte e sete de janeiro de dois mil e dezessete.



**Georgiano Fernandes Lima Filho**  
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão